

De: Depto Licitação Office Tech <licitacao@officetek.com.br>
Para: "Secretaria de Licitações e Contratos" <selc@trt3.jus.br>
cc: "Advogados Grupo Officetech" <got@bdradvogados.com.br>, Tiago Galvão - Vendas Governo <vendas04@officetek.com.br>

Data: Sexta-feira, 26 De maio De 2017 19:20
Assunto: RES: Declaração de Vencedor PE-03/2017 Lotes 01 e 02

Histórico:  Esta mensagem foi respondida ou encaminhada.

Boa tarde!

Solicito o envio de toda a documentação da empresa MTSI para análise do nosso Depto jurídico no intuito de verificar se caberá motivação de recurso, pois há fortes indícios de que há fraude no caso do impedimento indireto de licitar.

Muito estranho esta empresa MTSI ser da esposa do sócio de outra empresa que está impedida de licitar e as DUAS empresas atuarem no mesmo ramo de negócio.

Além do mais, a empresa MTSI foi fundada em outubro de 2016, época em que a Microtime já estava sancionada.

O primeiro impedimento da Microtime é anterior à fundação da empresa MTSI, de propriedade da Senhora SUELY GRECCO FRANCO e nos causa muita estranheza esta empresa ser da esposa do Sr. PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO, ex sócio da empresa LANCIN-L COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI – EPP que também está impedida de licitar conforme pode ser comprovado em anexo.

Documentos anexados à este e-mail:

TELA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS IMPEDIMENTOS DA MICROTOME – início da sanção: 08/2016 com TRT 20ª com fim em 08/2020 pelos Correios

TELA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DOS IMPEDIMENTOS DA LANCIN-L – início da sanção: 08/2015 com TRT 20ª com fim em 04/2019 pelo TRT 20º

TELA DO SPC DA EMPRESA MICROTOME ONDE PODE SER VISTO A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO SR. PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO NA EMPRESA LANCIN-L

Pelo exposto anteriormente, tudo levanta forte suspeita de que, tendo duas empresas impedidas de licitar, o Sr. Paulo Franco só poderia mesmo agora agir com empresa em nome da esposa. Solicito a esta nobre comissão de licitação que solicite explicações à licitante arrematante sobre os fatos apontados neste e-mail e que faça uma investigação mais aprofundada sobre os fatos apresentados e que apure a verdade.

No aguardo do envio dos documentos solicitados,

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Fausto Queirós de Sá

Tel.: 27-3335-0000

Ramal: 200

Cel.: 27-99687-6920

Revenda e Assistência Técnica Autorizada

brother Lexmark OKI



www.officetek.com.br

Av. Paulino Muller, 971, Jucutuquara - Vitória - ES - CEP 29.040-715

De: Claudia Sturzeneker Cypreste [mailto:claudisc@trt3.jus.br] **Em nome de** Secretaria de Licitações e Contratos

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2017 17:02

Para: editais@portinfo.com.br; fabia@inforshop.com.br; licitacao@officetek.com.br; licitar.suprimentos@gmail.com; mtsi.26145@gmail.com; l_pp@ig.com.br; contato@unisupri.com.br; eletra@eletra.com.br; edson@workbox.com.br; raul@equipeengenharia.com; lexbemark@brturbo.com.br; milkmarecife@terra.com.br; dhz@dhzsuprimentos.com.br; modulo@cpovo.net; advcgumaraes@uol.com.br

Assunto: Declaração de Vencedor PE-03/2017 Lotes 01 e 02

Prioridade: Alta

Senhores Licitantes,

Boa tarde!

As arrematantes PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA e MTSI COMERCIO SERVICOS DE IMPRESSAO serão declaradas vencedoras nos lotes 01 e 02 do PE-03/2017, às 14h do dia 29/05/17, porquanto a documentação enviada está de acordo com o instrumento convocatório e a apresentação das amostras foi dispensada pela área técnica. Após, será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, bem como de registrar/praticar o preço do primeiro colocado.

Atenciosamente.

Cláudia

Secretaria de Licitações e Contratos
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
(31) 3228-7144/7145/7040

Anexos:

Portal da Transparência -
Cadastro de Empresas
Inidôneas e Suspensas
MICROTIME.pdf

Portal da Transparência -
Cadastro de Empresas
Inidôneas e Suspensas -
L....pdf

SPC MICROTOME_LANCIN-
L_PAULO SERGIO FRANCO.pdf